

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos**CONSELHO FISCAL 2025/2028**Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA, HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, Proc. 044/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme especificações do Termo de Referência, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores, conforme abaixo:

LOTES	LICITANTE	VALOR
1	57.040.696 M LIBERTAD M PEREZ CNPJ: 57.040.696/0001-05	R\$ 56.570,00

Bonfim/RR, em 5 de agosto de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:AF7593F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR****RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, Proc. 044/2025 – CMB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme especificações do Termo de Referência, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE(S)	VALOR PROPOSTA	DA	HABILITAÇÃO
1	57.040.696 M LIBERTAD M PEREZ CNPJ: 57.040.696/0001-05	R\$ 56.570,00		HABILITADA
1	BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 20.280.688/0001-18	R\$ 56.680,00*		HABILITADA

*Embora a empresa tenha informado o valor da proposta como sendo R\$ 56.680,00, este valor contém equívoco, porque no item 09 – a empresa multiplicou 30 x 110,00 e chegou ao valor errado de R\$

330,00, quando deveria ter sido R\$ 3300,00. O valor correto altera e muito o valor final da proposta.

Bonfim/RR, em 4 de agosto de 2025.

GLENDAMARIANE PEIXOTO TRAJANO

Agente de Contratação

Decreto Legislativo nº 002/2025

Publicado por:Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:E4B50384**ESTADO DE RORAIMA**
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA**GABINETE**
EXTRATO DO RESULTADO

Processo adm. 028/2025

Dispensa de Licitação n.º 013/2025

RESULTADOO Agente de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Dispensa de Licitação, foi a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COSTA ME. CNPJ: 12.215.625/0001-50**, de acordo com adjudicação e homologação do certame.**EXTRATO DO RESULTADO**

Local: Iracema-RR

Órgão: Câmara Municipal de Iracema

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Tipo: estimativo

Modo de Disputa: Dispensa

Vencedor: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COSTA ME**

Prazo de execução: 12 meses

Valor de R\$14.825,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Orçamento da Câmara Municipal de Iracema

Órgão: 01

Programa: 01.031.0001.2001.0000

Elemento de despesa: 33903900

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral potável e de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema-RR.

Iracema-RR, 25 de julho de 2025

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:João Francisco Ferreira de Brito
Código Identificador:22903E94**ESTADO DE RORAIMA**
PREFEITURA DE NORMANDIA**CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, INCISO V, C/C § 2º, DA

LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 044/2025-SMECEL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, Inciso II, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº **044/2025-SMECEL** - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2025**.

O Senhor Prefeito do Município de Normandia/RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº **017/2025**, fundamentada no artigo 74, Inciso II, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS E PREPARAÇÃO PARA O SAEB 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA - RR”.

CONTRATADO: EDUCSE+ TREINAMENTOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.360.676/0001-33.

ESTIMATIVA do VALOR da CONTRATAÇÃO: A estimativa dos valores é de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA a SITUAÇÃO de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, Inciso II, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Normandia/RR, em 21 de julho de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:4C4CA9F6

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **001/2025**, para a função de Professor / professor língua Materna/ banhista (COMUNIDADES) abaixo relacionados, para apresentação dos documentos necessários (Anexo I) e assinatura do contrato, dia **08/08/2025 – Sexta - Feira**, no período de 08:00 às 14:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Sito a Rua. Manoel Amâncio, Nº 03 - Centro.

Convocação do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CARGO: Professor / professor língua Materna/ banhista – Comunidade

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
01	Izâmara Silva de Almeida	896.XXX.XXX-15	Professora	Taramé	Convocada
02	Rosana Jeferson da Silva	807.XXX.XXX-53	Professor de Língua Indígena	Reforma	Convocada
03	Deucilene Gomes Pereira	446.XXX.XXX-00	Professor	Placa	Convocada
04	Maria Izabel Mota Leite	867.XXX.XXX-49	Banhista	Vizeu	Convocado
05	Saiwry Camilly Araujo da Silva	033.XXX.XXX - 65	Banhista	Brilho do Sol	Convocada

ANEXO I:

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Normandia - RR, 07 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Graciely de Souza Fernandes

Código Identificador:FE22CDCC

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 397/2025/SMECEL**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. **008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;

Art. 1º - Conceder à servidora do Quadro Seletivo, a Senhora **Edilene Alexandre de Almeida** – CPF: 024.XXX.XXX-44 (Banhista – Matrícula 56512187), Licença à Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 04 (quatro) meses, referente ao período de 27/07/2025 à 24/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 07 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Graciely de Souza Fernandes

Código Identificador:4004B138

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 398/2025/SMECEL.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidora, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
1971	Emília Andrade da Silva	Diretor de Pequeno Porte	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 07 de Agosto de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Graciely de Souza Fernandes

Código Identificador:15BB071E

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. **CNPJ nº** 30.776.317/0001-85. **Contratada:** NEL LOCAÇÃO E TURISMO. **CNPJ nº** 08.575.062/0001-33. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de 31/07/2026. O termo aditivo versa sobre: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ-RR. **Fundamentação:** Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações. **Prorrogar por mais 12 meses a partir da assinatura do termo aditivo. DA RATIFICAÇÃO:**As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 31 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutá-RR

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:2989BAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO DE LUTO**

DECRETO Nº 030/2025.

DECLARA LUTO OFICIAL EM UIRAMUTÁ, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADELINO PADRINHO MOTA.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea “ e”, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO o Histórico e a contribuição na Educação Municipal na Comunidade Camararé. m.

DECRETA:

Art. 1º - Luto por 02 (dois) dias, contados a partir desta data no Município de Uiramutá, em sinal de profundo pesar em razão do falecimento da Senhor Adelino Padrinho Mota.

Art. 2º - Durante o período de luto determinado por este Decreto a Bandeira Municipal ficara hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos.

Art. 3º - Fica suspensas as aulas na Escola Municipal Indígena Ko'ko Xie Macuxi Comunidade Camararé. m.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 07 de Agosto de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutá

Publicado por:

Luciana Domingos da Silva

Código Identificador:BFB44400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL VI FECIU Nº 001/2025**

EDITAL VI FECIU Nº001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ- RR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DA VI FEIRA DE CIÊNCIAS (FECIU).

1. DA APRESENTAÇÃO DA VI FECIU:

1.1. A VI FECIU visa também a integração das comunidades escolares, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto as rurais e indígenas, promovendo o conhecimento científico de maneira inclusiva e equitativa, com especial atenção para as realidades sociais, culturais e ambientais do município. O evento é um espaço para diálogo e troca de saberes entre as diversas culturas, destacando a importância de um ensino transformador e acessível a todos os estudantes.

1.2. A realização simultânea de projetos de ciência, cultura e tecnologia no contexto local solidifica a integração dos saberes tradicionais com as inovações científicas, evidenciando a relevância da etnociência como uma parte fundamental do desenvolvimento científico regional. Este evento tem o intuito de valorizar os saberes ancestrais, promover um diálogo intercultural entre o conhecimento tradicional e acadêmico, e contribuir para a preservação cultural e o empoderamento das comunidades.

2. OBJETIVO

2.1 **A VI Feira de Ciências do Município de Uiramutá**, intitulada "Saberes Tradicionais e Conhecimentos Modernos", tem como objetivo promover a integração de saberes científicos, culturais e tecnológicos por meio da apresentação de produções inovadoras desenvolvidas pelos estudantes. Essas produções serão realizadas sob a orientação dos docentes, em ambientes formais e não formais de aprendizagem, nas Escolas Indígenas e não Indígenas do Município de Uiramutá. O evento visa fortalecer a troca de conhecimentos entre as comunidades escolares, valorizando tanto os saberes tradicionais quanto as inovações científicas e tecnológicas, com foco na sustentabilidade, diversidade cultural e inclusão social.

2.2. **Dessa forma, as feiras têm por objetivos:**

Incentivar a produção científica e a pesquisa interdisciplinar entre os estudantes das escolas do município de Uiramutã, com foco na integração dos saberes tradicionais das comunidades indígenas e rurais com os conhecimentos científicos contemporâneos.

Promover a valorização dos saberes ancestrais e culturais por meio de práticas de ensino que integrem conhecimentos locais (como a etnociência) e soluções científicas inovadoras, incentivando a preservação ambiental e a biodiversidade.

Fomentar a participação ativa das comunidades escolares de diferentes regiões de Uiramutã (urbana, rural e indígena) no desenvolvimento de projetos que abordem questões sociais, ambientais e culturais, com o objetivo de fortalecer a identidade e a cultura local.

Desenvolver e implementar metodologias pedagógicas inclusivas, promovendo a equidade no acesso ao conhecimento científico, tecnológico e cultural, especialmente para alunos com necessidades educacionais especiais e para as populações indígenas e rurais.

Criar um espaço de intercâmbio cultural e científico, estimulando o diálogo entre os estudantes, professores e a comunidade, por meio de exposições interativas, apresentações culturais e apresentações científicas, que valorizem tanto os saberes tradicionais quanto as inovações tecnológicas.

3. DO TEMA

3.1. A VI FECIU 2025 adota o "**TEMA LIVRE**", permitindo que os participantes explorem tópicos emergentes e relevantes no contexto social, cultural, científico e tecnológico de Uiramutã e de Roraima. Os projetos poderão abordar questões que envolvem os desafios e as potencialidades locais, com foco em soluções inovadoras que integrem os saberes tradicionais das comunidades indígenas e rurais com os conhecimentos científicos e tecnológicos atuais.

3.2. A VI FECIU para o ano de 2025, adotará seguintes EIXOS TEMÁTICOS, esses eixos temáticos permitem uma **exploração multidisciplinar e inovadora** nas pesquisas científicas, integrando **saberes tradicionais e práticas pedagógicas modernas**, e promovendo o desenvolvimento de soluções para desafios locais e globais:

Ciência, Cultura e Tecnologia: Este eixo busca integrar a **ciência** com as **práticas culturais e tecnológicas**, incentivando a pesquisa sobre como as inovações científicas podem dialogar com as manifestações culturais locais, e como a tecnologia pode ser aplicada para resolver problemas sociais e culturais, especialmente em comunidades tradicionais.

Saberes Tradicionais e Conhecimentos Modernos: Foca na **valorização dos saberes ancestrais** das comunidades locais (como indígenas) em paralelo com o **conhecimento científico moderno**, explorando como essas duas formas de conhecimento podem coexistir e ser integradas na solução de problemas reais.

Etnomatemática e Práticas Pedagógicas: Este eixo examina as **práticas matemáticas tradicionais** presentes em diferentes culturas, como as das comunidades indígenas, e como essas práticas podem ser incorporadas ao ensino formal, estimulando a reflexão sobre a matemática como uma construção cultural e científica.

Educação Ambiental e Biodiversidade: Destina-se a **pesquisas sobre a preservação ambiental**, o uso sustentável dos recursos naturais e a **biodiversidade local**, promovendo o diálogo entre o **conhecimento tradicional** sobre a natureza e as abordagens científicas modernas de conservação.

Práticas Metodológicas no Ensino da Língua Materna: Aborda **estratégias pedagógicas inovadoras** para o ensino das **línguas maternas** (como as línguas indígenas), incentivando a pesquisa sobre métodos eficazes para preservar e ensinar essas línguas dentro do

contexto escolar, com um foco na aplicação de tecnologias e metodologias inclusivas.

Práticas Metodológicas na Educação Inclusiva: Explora **pesquisas que promovam a inclusão** no ensino de alunos com **deficiências** ou necessidades educacionais especiais, desenvolvendo metodologias científicas para adaptar o currículo e criar ambientes de aprendizagem acessíveis.

A Cultura como Forma de Expressão e Resistência: Este eixo investiga como as **expressões culturais** (como a música, dança e arte) podem ser utilizadas como formas de **resistência e identidade**, promovendo a pesquisa sobre movimentos culturais e sociais, especialmente em contextos indígenas e de populações marginalizadas.

Apresentação de Tradições, Artesanatos, Culinária, Músicas e Danças Tradicionais: Foca na **preservação e divulgação das tradições culturais**, incentivando a pesquisas sobre como práticas como o **artesanato, culinária, música e dança** podem ser documentadas e integradas ao conhecimento científico, mostrando seu valor cultural e potencial educativo.

Tecnologia: Construção de Brinquedos com Materiais Recicláveis, Circuitos Elétricos e Criação de Jogos: Incentiva a **criação de protótipos e experimentos científicos**, como brinquedos feitos de **materiais recicláveis, circuitos elétricos e jogos educativos**, explorando como a tecnologia pode ser usada para estimular a criatividade e a educação científica em estudantes de diferentes idades.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar da **VI FECIU 2025**, professores e estudantes das escolas de **Educação Básica** das redes pública e privada, regularmente matriculados no município de Uiramutã, nas seguintes **etapas de ensino, modalidades, programas e salas ambientes**:

4.1.1. Etapas de Ensino:

- Educação Infantil (1º e 2º período)
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)
- Ensino Médio

4.1.2. Modalidades:

- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Educação Profissional e Tecnológica
- Educação Escolar Indígena
- Educação Escolar do Campo
- Educação Especial

4.1.3. Programas e Salas Ambientes:

- Correção de Fluxo de Idade
- Aceleração da Aprendizagem
- Sala Multisseriada
- Sala Multifuncional
- Sala de Leitura
- Laboratório de Informática

4.2. A **VI FECIU** é aberta a **todas as escolas** do município de Uiramutã, com o objetivo de envolver a comunidade escolar de forma **inclusiva**, respeitando as especificidades educacionais e culturais de cada grupo. Além disso, será dada **atenção especial** à participação das **escolas não-indígenas e indígenas**, garantindo que os saberes tradicionais dessas comunidades sejam igualmente representados no evento.

5. CRONOGRAMA

5.1 As etapas de realização da VI Feira de Ciências obedecerão ao cronograma constante no **Anexo I deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações.**

6. DO EVENTO

6.1. A VI FECIU será uma mostra de **produções científicas, culturais e tecnológicas**, elaboradas no âmbito das escolas de **Educação Básica**, de acordo com as **categorias de participação** descritas no item 8.1. O evento visa promover a **integração de saberes tradicionais, tecnológicos e científicos**, com a apresentação de projetos de pesquisa desenvolvidos por estudantes das diferentes etapas de ensino.

6.2. O evento será **presencial**, aberto à participação de **estudantes, professores e público em geral**, com o objetivo de promover a troca de conhecimentos e a interação entre a comunidade escolar e a sociedade local.

6.3. A VI FECIU será organizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã (SEMECD)**, com o apoio do **Centro de Formação dos Profissionais da Educação (CEFRR)** e outras **parcerias estratégicas** com instituições locais, estaduais e federais.

6.4. O evento será realizado no **município de Uiramutã - RR**, no local a ser confirmado e divulgado posteriormente.

6.5. A VI FECIU 2025 contemplará **projetos de pesquisa classificados** provenientes de escolas públicas e privadas de **Educação Básica** do município de Uiramutã, com a seguinte distribuição:

projetos de escolas públicas não indígena;

projetos de escolas públicas indígena;

6.6 No momento presencial, a equipe da escola deverá apresentar os itens abaixo:

- um (01) Relatório de Pesquisa, conforme Anexo (II) deste Edital;
- um (01) Banner conforme, Anexo (III) deste Edital;
- um (01) Diário de Pesquisa (ou Diário de Bordo), constante no Anexo (IV) deste Edital;
- Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis dos estudantes, que integram a equipe, constante no Anexo (VII) deste Edital;
- Termo de Compromisso do Professor Orientador, constante no Anexo (VIII) deste Edital;
- Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz, constante no Anexo (IX) deste Edital;
- Termo de Compromisso do Orientador Científico constante no Anexo (X) deste Edital.

7. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

7.1. A VI FECIU 2025 será realizada nos dias **31 de outubro de 2025**, em formato **presencial**. As apresentações dos projetos serão distribuídas por grupos, conforme as categorias de ensino e modalidades, no horário das 8h às 17h.

8. DOS PROJETOS DE PESQUISA POR CATEGORIA

8.1. Para fins de organização e padronização, este Edital adota a terminologia "**CATEGORIAS**", a qual será utilizada para identificar as seguintes nomenclaturas participantes:

- CATEGORIA I - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Maternal, 1º e 2º período.
- CATEGORIA II - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS):** 1º ao 5º ano.
- CATEGORIA III - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS):** 6º ao 9º ano.

d) **CATEGORIA IV - ENSINO MÉDIO:** 1ª a 3ª série.

e) **CATEGORIA V - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):** Para todos os segmentos da EJA.

f) **CATEGORIA VII - SALAS AMBIENTES:** Correção de Fluxo de Idade, Aceleração da Aprendizagem, Sala Multisseriada, Sala Multifuncional, Sala de Leitura, Laboratório de Informática, entre outros espaços educacionais.

9. DAS FUNÇÕES DOS PARTICIPANTES EXPOSITORES

9.1. O **Estudante Pesquisador** tem como funções: escolher o tema da pesquisa, buscar referências bibliográficas, formular o problema da pesquisa, elaborar o **Projeto de Pesquisa**, executar, discutir e analisar os resultados da pesquisa, construir o **relatório de pesquisa**, elaborar o **banner de apresentação**, produzir o **diário de bordo**, preencher o **quadro de atividades** e apresentar o trabalho na VI FECIU no dia determinado no cronograma.

9.2. O **Professor Orientador** do trabalho de Iniciação Científica deve estar lotado e em pleno exercício da docência na escola onde orientará o projeto. Ele será responsável por acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do projeto e garantir que os estudantes cumpram os requisitos do edital.

9.3. Caso haja um **Professor Coorientador**, este integrará a equipe do trabalho, auxiliando o **Professor Orientador** no acompanhamento das atividades do projeto e nas orientações necessárias para o seu desenvolvimento.

9.4. A equipe de cada projeto poderá contar com a colaboração de um **Orientador Científico**, que pode ser um professor graduado, especialista, mestre, doutor ou pós-graduando vinculado a uma instituição pública ou privada. O **Orientador Científico** tem a função de **aprofundar a pesquisa**, acompanhar as atividades de campo e laboratório, e contribuir para a finalização do **relatório de pesquisa**.

9.5. A participação do **Professor Coorientador** e do **Orientador Científico** não é obrigatória, mas é recomendada para projetos que exijam um aprofundamento específico em determinada área do conhecimento.

9.6. Os professores das diversas áreas do conhecimento, incluindo, mas não se limitando a: **Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Linguagens e Ensino Religioso**, poderão participar como orientadores de projetos nas diferentes categorias da VI FECIU. A participação é aberta a todos os docentes da Educação Básica, desde que estejam em pleno exercício de suas funções.

10. DAS FUNÇÕES DO COMITÊ ORGANIZADOR DO EVENTO

10.1. O **Comitê Organizador** será responsável pela gestão, coordenação e execução de todas as etapas da VI FECIU, garantindo o bom andamento do evento e o cumprimento das normas previstas neste edital. Suas principais funções incluem:

- Planejamento e Estruturação do Evento:** Definir a logística, as diretrizes e os critérios para a realização da feira, assegurando que o evento seja organizado de forma eficiente e funcional.
- Gestão das Inscrições:** Receber, validar e confirmar as inscrições dos projetos apresentados, enviando o código de inscrição aos **Professores Orientadores**.
- Comunicação e Divulgação:** Informar os participantes sobre prazos, regulamentos, orientações e outros comunicados importantes, utilizando canais oficiais de comunicação.
- Interação com o Comitê Científico e Comissão Avaliadora:** Coordenar o processo de avaliação dos projetos em conjunto com o

Comitê Científico, garantindo a transparência e imparcialidade no processo seletivo.

e) **Supervisão do Evento Presencial**: Gerenciar a realização das apresentações e exposições no local do evento, organizando os espaços, horários e a recepção dos participantes.

f) **Deliberação sobre Questões Não Previstas no Edital**: O Comitê Organizador será responsável por resolver quaisquer situações imprevistas ou problemas que possam surgir durante o evento.

10.2. O **Comitê Organizador** atuará de forma integrada com todos os envolvidos no evento, assegurando que a **VI FECIU** aconteça de maneira eficiente, ética e alinhada aos objetivos da **Iniciação Científica**.

10.3. A composição do **Comitê Organizador** será definida por meio de carta convite da **SEMECD-UIRAMUTÁ-RR**, contemplando representantes com expertise em organização de eventos científicos, incluindo professores da **Educação Básica** nas diversas áreas do conhecimento, bem como profissionais do **CEFORR, UERR, IFRR, UFRR** e outras **Instituições Públicas e Privadas**.

11. DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1. A **Comissão Avaliadora** será responsável pela avaliação dos **projetos de pesquisa** apresentados na **VI FECIU**, em uma única **etapa de avaliação** presencial, que ocorrerá durante a **exposição dos projetos**.

11.2. Na **etapa de avaliação** a Comissão Avaliadora visitará os **estandes de exposição** dos projetos, realizando a avaliação de acordo com os critérios de análise estabelecidos neste Edital. A classificação será feita com base na **Tabela de Nota de Corte de acordo com o itens 15.1 e 15.1.2 deste Edital**, garantindo uma análise cuidadosa e justa de cada apresentação.

11.3. A Comissão Avaliadora utilizará uma **ficha de avaliação** padronizada, garantindo que o processo seja **criterioso, coerente e ético**, atribuindo a **pontuação** de acordo com a qualidade do **trabalho apresentado**, a **criatividade** dos estudantes e a **relevância** da pesquisa.

11.4. A **Comissão Avaliadora** será composta por **professores e pesquisadores** de diversas **instituições de ensino** e áreas de conhecimento, sendo cada equipe formada por **três avaliadores e um suplente**.

11.5. Para assegurar a **imparcialidade** na avaliação, todos os **projetos de pesquisa** serão apresentados à comissão sem a identificação pessoal dos participantes. Cada projeto será identificado exclusivamente pelo seu **número de inscrição**, garantindo uma **avaliação transparente e justa**.

11.6. Os **avaliadores** da **VI FECIU** serão capacitados previamente para a função, por meio de **treinamentos específicos** oferecidos pelo **Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima (CEFORR)**, garantindo que a avaliação seja realizada de maneira alinhada aos objetivos do evento.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Cada escola poderá inscrever no máximo **três projetos de pesquisa** por **categoria e modalidade**, conforme os **eixos de pesquisa** descritas no item **12.3 e)** deste Edital. Os projetos deverão estar alinhados com as diretrizes e critérios estabelecidos neste documento.

12.2. Cada **Projeto de Pesquisa** poderá constar em sua equipe de **estudantes pesquisadores**:

a) Na **Categoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais** (1º e 2º ano), a equipe poderá ser composta por até **3 (cinco)**

estudantes, acompanhados pelo seu **Professor Orientador e/ou Coorientador**.

b) Nas **Categorias do Ensino Fundamental Anos Finais (3º ao 5º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissionalizante e Tecnológica e Sala Multisseriada (Escolas Indígenas)**, poderão ser compostos grupos de **no máximo 2 (três) estudantes** para cada projeto, acompanhados por seu **Professor Orientador e/ou Coorientador**.

12.3. O **Professor Orientador** será responsável por garantir a **participação integral do projeto na única etapa de avaliação** (exposição dos projetos). Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto, assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos e garantir que os estudantes sigam as orientações do edital.

a) Cada **Professor Orientador** poderá orientar **no máximo 3 (três) projetos de pesquisa por turma e por escola**.

b) Caso o **Professor Orientador** seja lotado em outra escola, ele poderá orientar **apenas 1 (um) projeto de pesquisa**, desde que não seja idêntico ou semelhante ao orientado em sua escola de lotação. O descumprimento desta exigência resultará na **desclassificação** do(s) projeto(s) afetado(s).

c) **Participação nas etapas**: O **projeto de pesquisa** deverá ser **apresentado na única etapa de exposição**, conforme descrito no item 7. Não será exigido o cumprimento de múltiplas etapas, uma vez que a avaliação será realizada apenas na **exposição presencial** dos projetos.

d) O não cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos no edital acarretará a **desclassificação do projeto de pesquisa**.

e) **Eixos de Pesquisa**: Devem ser inscritos **somente projetos que contemplem algumas das linhas de pesquisa: Cultural, Tecnológica, Sustentável e STEAM**, sendo elaborados e desenvolvidos por estudantes da **Educação Básica**, com a orientação de um **Professor** conforme o item 4.1 deste Edital.

12.3.1 Poderão participar da **VI FECIU, versão 2025, professores (lotados) e estudantes (matriculados) regularmente** nas escolas de Educação Básica das redes pública e privada, em quaisquer das **Etapas de Ensino, Modalidades, Programas e Salas Ambientes afins**.

13. DA AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

13.1. O **Professor Orientador** será responsável por garantir que todos os documentos necessários para a **participação na VI FECIU** sejam entregues conforme as exigências do edital, incluindo a apresentação do **relatório de pesquisa final, banner de apresentação e diário de pesquisa**.

13.2. Na **etapa de avaliação de exposição**, os documentos finais serão anexados e enviados por meio do **Formulário de Inscrição online** até a data limite estabelecida, conforme o **cronograma** deste Edital. O formulário incluirá:

a) **Dados da escola**: nome da escola, município;

b) **Dados da Equipe de Pesquisadores do Projeto de Pesquisa**: nome, idade, gênero e raça dos estudantes pesquisadores, nome, e-mail e contato do professor orientador, nome do professor coorientador (se houver) e orientador científico (se houver).

c) **Relatório de Pesquisa** contendo (escrita no passado do que já foi executado): **título do projeto, grande área: ciências exatas e da terra, biológicas ambiental e da saúde, sociais aplicadas, linguagens e suas tecnologias, introdução, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, resultado e discussão, considerações finais, referencia bibliográfica, período da realização da pesquisa, nome do professor orientador** conforme o **Anexo II** deste edital (documento em PDF).

d) Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis dos Estudantes, que integram a equipe, conforme o **Anexo VII** deste Edital, anexar o documento em PDF.

e) Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz, que integram a equipe dos Projetos de Pesquisa, conforme o **Anexo IX** deste Edital, anexando o documento em PDF.

f) Cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Certidão de Nascimento do estudante pesquisador, anexar o documento em PDF. 13.2. d) Todos os documentos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora** durante a **exposição dos projetos**, e a pontuação será atribuída de acordo com os **critérios descritos nos itens 15.1 e 15.1.2** deste Edital. Não haverá uma **avaliação documental prévia**, e todos os projetos serão avaliados exclusivamente no momento da **apresentação presencial**.

g) Termo de Compromisso do Professor(a) Orientador(a), Professor(a) Coorientador(a) e Orientador(a) Científico, conforme o **Anexo VIII** deste Edital, anexando o documento em PDF.

14. INSCRIÇÃO

14.1 A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição (on-line) pelo link:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSempZgl2e5vwY8vUgr_C1Cb6u8PcvcJbL9YLiW3FRNZ9WZyMw/viewform?usp=header ou formulário físico.

14.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR (SEMECD), será disponibilizado um espaço para realizar as inscrições.

14.1.2 O período de inscrições ocorrerá no período de 18 a 22 de agosto de 2025.

14.3 A inscrição do projeto, pode ser realizado por: professor orientador ou coorientador, gestor escolar ou coordenador pedagógico da escola, professor responsável ou coordenador de polo.

15. AVALIAÇÃO

Cada projeto será avaliado durante o dia de exposição dos trabalhos na VI Feira de Ciências, por quatro (04) avaliadores, formada por pesquisadores e convidados credenciados que indicarão os três melhores projetos de cada modalidade, que atribuirão notas de zero (0) a dez (10) para cada um dos itens de avaliação, conforme descrito abaixo:

15.1 Critérios de avaliação para Educação Infantil, Sala Multifuncional, Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Relevância do tema pesquisado (0 a 10 pontos);
- Relevância social e ambiental (0 a 10 pontos);
- Criatividade e inovação (0 a 10 pontos);
- Domínio do tema abordado (0 a 10 pontos);
- Quadro de Atividades do Projeto de Pesquisa (0 a 10 pontos);
- Clareza e objetividade na apresentação do trabalho (0 a 10 pontos);
- Apresentação das definições e dos conceitos científicos essenciais do trabalho (0 a 10 pontos);
- Adequação ao nível escolar dos expositores (0 a 10 pontos);
- Desempenho dos expositores durante a apresentação do projeto (0 a 10 pontos);
- Qualidade do Diário de Pesquisa, ou diário de bordo (0 a 10 pontos);
- Relatório de Pesquisa e Banner (0 a 10 pontos).

15.1.2 Critérios de avaliação para Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- Relação com o tema do evento (0 a 10 pontos);
- Criatividade e inovação (0 a 10 pontos);
- Conhecimento científico do problema abordado (0 a 10 pontos);
- Metodologia científica (0 a 10 pontos);
- Profundidade da pesquisa (0 a 10 pontos);
- Clareza e objetividade na apresentação do trabalho (0 a 10 pontos);
- Relevância social e ambiental (0 a 10 pontos);
- Caráter investigatório (0 a 10 pontos);
- Adequação ao nível escolar dos expositores (0 a 10 pontos);
- Desempenho dos expositores durante a apresentação do projeto (0 a 10 pontos);

k) Qualidade do Diário de Pesquisa, ou diário de bordo (0 a 10 pontos);

l) Relatório de Pesquisa e Banner (0 a 10 pontos).

16. DA PREMIAÇÃO

16.1. A **VI FECIU 2025** premiará os **projetos de pesquisa** classificados que apresentem **caráter de investigação científica** nas diferentes linhas de pesquisa. Os projetos classificados até o **quinto lugar** em cada categoria serão premiados da seguinte forma:

16.1.1. Os cinco primeiros colocados de cada categoria receberão **troféus, certificados e medalhas** de reconhecimento pelo desempenho e qualidade do trabalho apresentado.

16.1.2. Os **Professores Orientadores, Coorientadores e Orientadores Científicos** dos projetos classificados entre os cinco primeiros lugares receberão **Menção Honrosa**, a ser publicada no **Diário Oficial do Município de Uiramutã**.

16.2. Os projetos de pesquisa serão divididos nas seguintes **categorias** para premiação:

- CATEGORIA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**
- CATEGORIA II - ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais - 1º e 2º ano)**
- CATEGORIA III - ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais - 3º ao 5º ano)**
- CATEGORIA IV - ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais - 6º ao 9º ano)**
- CATEGORIA V - ENSINO MÉDIO (1ª a 3ª série)**
- CATEGORIA VI - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**
- CATEGORIA VII - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
- CATEGORIA VIII - SALAS AMBIENTES**

16.3. A **divulgação dos resultados** será feita no encerramento do evento, com a **premiação** sendo realizada durante a cerimônia de **encerramento**. A classificação será baseada exclusivamente na **avaliação de exposição** dos projetos, conforme a avaliação realizada pela **Comissão Avaliadora**.

16.3.1. O **Comitê Organizador** fornecerá a **nota final individual** de cada projeto de pesquisa por **e-mail** ao **Professor Orientador** da equipe, mediante solicitação formal através de **documento oficial** emitido pela escola. O fornecimento dessas informações será feito em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** (Lei Nº 13.709/2018).

16.3.2. O prazo de resposta à solicitação da **nota final** do projeto será de **20 dias úteis** após o recebimento do documento oficial de solicitação da escola.

16.4. Os **resumos dos trabalhos** apresentados na **VI FECIU** serão **publicados em formato digital** no ano subsequente à realização do evento, como forma de divulgar as produções científicas e culturais realizadas pelos estudantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a inscrição dos projetos de pesquisa na **VI FECIU**, **não haverá**, em hipótese alguma, a substituição de **qualquer integrante da equipe**, seja **estudante** ou **Professor Orientador**, sob pena de **desclassificação** em qualquer fase do evento.

17.2. O **Professor Orientador** e a **escola** são responsáveis pelos **estudantes** durante a **VI FECIU**, assim como pelos **materiais** que serão utilizados nos **stands** e durante as apresentações.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo **Comitê Organizador** da **VI FECIU**, que tomará as decisões necessárias para garantir o bom andamento do evento.

ANEXO I CRONOGRAMA DO EVENTO

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital.	29 de julho de 2025
Período da inscrição de trabalhos na VI FECIU	18/08 a 22/08 de 2025
Divulgação da Programação.	Outubro
Local e dia do Evento	QUADRA MUNICIPAL 31/10 de 2025

ANEXO II RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

Orientações: anexar esse relatório em forma de PDF no ato da inscrição

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**Título do Projeto:****Grande Área:**

- () Ciências Exatas e da Terra.
 () Biológicas, Ambiental e da Saúde.
 () Sociais Aplicadas.
 () Linguagens e suas tecnologias.

Introdução (breve apresentação do projeto – no máximo 1 página)**Objetivo Geral** (o que pretende realizar, onde e quando)**Objetivos Específicos****Justificativa** (por que realizar esta pesquisa científica – no máximo 1 página)**Metodologia** (em quais procedimentos ou orientação científica o projeto se fundamenta – no máximo 2 páginas)**Resultados e Discussão** (discussão dos resultados – no máximo 3 páginas)**Considerações finais** (no máximo 1 página)**Referência bibliográfica** (no mínimo 3 referências bibliográficas)**Local da realização da pesquisa****Período de realização da pesquisa****Nome do Professor-Orientador****ANEXO III****PARA ELABORAÇÃO DO BANNER TÍTULO DA PESQUISA**

- Nome do Estudante 1;
- Nome do Estudante 2;
- Nome do Estudante 3;
- Nome do professor (Orientador);
- Nome do professor (Coorientador);
- Nome do orientador científico (Orientador Científico).

INTRODUÇÃO

- Breve problematização do tema.
- Fonte Calibri, tamanho 24, espaçamento 1,5.

OBJETIVO

- Objetivo geral e específicos.
- Fonte Calibri, tamanho 24, espaçamento 1,5.

METODOLOGIA

- Apresente método e material utilizado na pesquisa.
- Tente usar imagens, organogramas, esquemas.
- Fonte Calibri, tamanho 24, espaçamento 1,5.

RESULTADOS

- Indicar e discutir os principais resultados.
- Fonte Calibri, tamanho 24, espaçamento 1,5.

CONCLUSÃO

- Apresenta as conclusões da pesquisa.
- Fonte Calibri, tamanho 24, espaçamento 1,5.

REFERÊNCIAS

- Apenas aquelas usadas no banner, formato ABNT.
- Fonte Calibri, tamanho 20, espaçamento simples.

DADOS EXTRAS

- E-mail para contato: (E-mail do professor-orientador). Logo da Instituição da Escola.
- Logo da Instituição responsável pelo evento. Logo do Governo.

ANEXO IV**DIÁRIO DE PESQUISA E/OU DIÁRIO DE BORDO****O Diário de Bordo deve conter:**

- O registro detalhado e preciso: dos fatos, dos passos, das descobertas e das novas indagações;
- O registro das datas e locais das investigações;
- O registro dos testes e resultados alcançados; as entrevistas conduzidas etc.

1ª Etapa: Na parte superior, indique a DATA DO REGISTRO;**2ª Etapa:** Coloque um TÍTULO (ex: tabulação de dados, conversa com orientador,

montagem do protótipo, pesquisa bibliográfica etc.);

3ª Etapa: Escreva os REGISTROS observados e realizados (textos, tabelas, desenhos, imagens etc.);**4ª Etapa:** Cite as REFERÊNCIAS bibliográficas utilizadas na pesquisa**ANEXO V****QUADRO DE ATIVIDADES DO PROJETO DE PESQUISA****OBSERVAÇÃO:** Apenas para projetos científicos da Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.**QUADRO DE ATIVIDADES DO PROJETO**

Registro da fala dos estudantes	Questões de estudo Problema a ser Investigado	Objetivos	Saberes e conhecimentos envolvidos no tema	Procedimento e Experiência da pesquisa	Apresentação dos resultados
Listar o que sabem do tema escolhido	Listar o que querem saber	Listar os objetivos do projeto	Identificar as áreas do conhecimento e os conteúdos da série a serem tratados na pesquisa	Metodologia da pesquisa, etapas a serem desenvolvidas, observações realizadas e novos conhecimentos adquiridos	Registrar os trabalhos realizados e apresentar o produto dos estudos na feira

ANEXO VI**DIÁRIO DE PESQUISA (OU DIÁRIO DE BORDO)**

O Diário de Bordo deve conter: o registro detalhado e preciso dos fatos, dos passos, das descobertas e das novas indagações; o registro das datas e locais das investigações; o registro dos testes e resultados alcançados; as entrevistas conduzidas etc.

1. Etapa: Na parte superior, indique a DATA do registro;
2. Etapa: Coloque um TÍTULO (ex: tabulação de dados, conversa com orientador, montagem do protótipo, pesquisa bibliográfica etc.);
3. Etapa: Escreva os REGISTROS observados e realizados (textos, tabelas, desenhos, imagens etc.);
4. Etapa: Cite as REFERÊNCIAS bibliográficas utilizadas na pesquisa.

ANEXO VII**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES**

No caso de haver na equipe estudantes menores de idade, os pais ou responsáveis devem assinar a Ficha de Autorização abaixo, que deverá ser enviada juntamente com o formulário de inscrição.

OBSERVAÇÃO: ENCAMINHAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO MENOR. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS AUTORIZAÇÃO Eu, _____,

tenho ciência da participação do (a) meu (minha) filho(a) menor de idade : _____

no projeto inscrito neste formulário e o autorizo a participar das atividades da **VI FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS DO UIRAMUTÃ - FECIU**. _____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do pai ou responsável: _____

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR(a)-ORIENTADOR(a)**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade ou comunidade _____, professor (a) lotado (a) na Escola _____, situada no endereço _____ nº _____ na cidade de _____, declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital _____ / 2025 referente ao evento: **VI FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS DO UIRAMUTÃ - FECIU**, para todos os efeitos e consequências de direito, comprometendo-me a acompanhar as atividades dos estudantes, proceder com as orientações necessárias para o bom desempenho do projeto e colaborar com as apresentações para o evento. _____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

ANEXO IX**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____,

portador (a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente na Rua _____,
nº _____, na cidade de _____,
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz (ou do(a) menor sob
minha responsabilidade) em fotos, filme ou vídeo, sem finalidade
comercial, para serem utilizadas no trabalho, apresentado na **VI
FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS DO UIRAMUTÃ - FECIU**,
a presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso
da imagem acima mencionada em todo território nacional e no
exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: homepage,
plataforma de exposição da feira, divulgação em geral. Divulgação em
geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo
o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de
direitos conexos à minha imagem, voz ou a qualquer outro.
_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente na Rua _____,
nº _____ na cidade de _____,
declaro expressamente cumprir os requisitos constantes no Edital
_____/ 2025 referente ao evento: **VI FEIRA MUNICIPAL DE
CIÊNCIAS DO UIRAMUTÃ - FECIU** com o comprometendo-me a
contribuir com o intuito de aprofundar a pesquisa, acompanhar as
atividades dos estudantes, proceder com as orientações necessárias e
colaborar para o bom desempenho do projeto proposto.
_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Orientador(a) Científico

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:5D91E98F

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE DECRETO Nº 058/2025/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 058/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de
cargos em comissão do Poder Executivo Municipal
em decorrência da reorganização administrativa
instituída pela Lei Municipal nº 518/2025 e dá outras
providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei
Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 518/2025, de
29 de julho de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura
administrativa e organizacional do Município de Alto Alegre, revoga
leis anteriores e redefine as atribuições e a nomenclatura dos cargos
comissionados e funções de confiança;

CONSIDERANDO que a referida Lei extinguiu cargos, criou novas
estruturas organizacionais e alterou a denominação de diversos cargos

em comissão, exigindo medidas administrativas para adequação do
quadro funcional aos novos parâmetros legais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os vínculos
atualmente vigentes à nova estrutura administrativa, promovendo o
encerramento formal das nomeações realizadas sob a legislação
anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **exonerados**, a partir de **1º de agosto de 2025**, **todos os ocupantes de cargos em comissão** vinculados à estrutura
administrativa anterior à vigência da Lei Municipal nº 518/2025,
abrangendo tanto os cargos extintos, modificados ou renomeados,
quanto aqueles que permaneceram inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
– RR, 01 DE AGOSTO DE 2025**

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:19DD8807

GABINETE EDITAL DE 31ª CONVOCAÇÃO 043/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE 31ª CONVOCAÇÃO 043/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, através
da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas
atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da
Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2025,
publicado no DOM nº 2322, de 24 de janeiro de 2025, torna
pública a 31ª Convocação dos candidatos Classificados dentro do
Quadro Reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAR E INDÍGENA 2025** para Provimento de vagas para os
cargos/funções de **PROFESSOR** com formação em
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, **PROFESSOR** com
formação em **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM
ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS**,
PROFESSOR com formação em **LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA**, **PROFESSOR** com formação em
**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA
INTERCULTURAL OU CURSANDO A PARTIR DO 4º
SEMESTRE**, para atender as necessidades de excepcional
interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de
Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e
as condições estabelecidas no **EDITAL Nº 001/2025**.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.5 – Escola Municipal Prof. Elda Farias Rodrigues (Vila do Taiano)				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO	RESULTADO
12	CLAUDINEIA SILVA SOUZA	237	85	CONVOCADO(A)

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo
determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações
aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital
001/2025.

1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das
Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e

serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Data: 07 de agosto de 2025.

Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 12 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.

O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros

– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;

Cópia do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

Declaração de bens

Declaração de acúmulo de cargos público

Cópia da Carteira de trabalho

Declaração de quitação eleitoral

Certidão de nascimento ou casamento;

RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de Eleitor;

O candidato convocado que não comparecer dias e horários especificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 07 dias de mês de agosto de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:8C947B57

GABINETE

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO 042/2025 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025.

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO 042/2025 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025.

APREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 024/2025, publicado no DOM nº 2410, de 03 de junho de 2025, torna pública a 9ª convocação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR nº 002/2025 para Provimento de vagas para os cargos/funções de PROFESSOR AUXILIAR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL OU AUTISMO, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025.

1. DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

2.1 - (MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE) CARGO: Professor Auxiliar				
ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
39	ARLETE SOUSA SILVA	21	73	CONVOCADO(A)
41	MARINALVA OLIVEIRA COSTA	4	70	CONVOCADO(A)

1.1.A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 002/2025.

1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Data: 07 de agosto de 2025.

Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situada a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.2. O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 06 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.

3.3. O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

3.3.1. 02 (duas) fotos 3x4;

3.3.2. Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

3.3.3. Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros

– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

3.3.4. Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;

3.3.5. Cópia do PIS/PASEP;

3.3.6. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

3.3.7. Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

3.3.8. Comprovante de Residência atual;

3.3.9. Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

3.3.10. Declaração de bens

3.3.11. Declaração de acúmulo de cargos público

3.3.12. Cópia da Carteira de trabalho

3.3.13. Declaração de quitação eleitoral

- 3.3.14. Certidão de nascimento ou casamento;
 3.3.15. RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
 3.3.16. Título de Eleitor;
 3.4. O candidato convocado que não comparecer diase horárioespecificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
 4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
 4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES LUEDJA

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

MARIA LEMOS PINHO

Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador: 032BE8EA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE

DECRETO Nº 158/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 158/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 89/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §4º, do Decreto nº 89/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que criou o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes das Secretarias e Conselhos abaixo indicados para compor o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Amajari/RR:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gleyce Moraes Bezerra Mota

Suplente: Rosilda da Silva Cunha

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Rosenilde Pires dos Santos

Suplente: Leidyane Bezerra Leão

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hemily Fernanda Saldanha Rodrigues

Suplente: Mileide Brasil Peixoto

IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Lauremir Teixeira Galvão

Suplente: Cleisnailka Braga Leite

V - Conselho Tutelar:

Titular: Giovanna Patrício Simon

Suplente: Gélica Rodrigues Alexandre

VI - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Igor Mayalison Rodrigues Bispo

Suplente: Vilma Conceição Moreira Chaves

VII - Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Zildênis dos Santos da Silva

Suplente: Márcia Kelbia da Silva Alves Bezerra

Art. 2º Fica acrescida, como membro do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Amajari/RR, com os seguintes representantes:

Titular: Edmar Macedo de Souza

Suplente: Pamella Mesquita Resende Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador: 5B002BEF

GABINETE

PORTARIA Nº 24 /2025 – SEMECD/AMAJARÍ

PORTARIA Nº 24 /2025 – SEMECD/AMAJARÍ

Dispõe sobre o reconhecimento de boas práticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amajari e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de valorizar iniciativas pedagógicas e de gestão escolar que contribuam para a melhoria da qualidade da educação no município;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a promoção da equidade, da inclusão e do direito à aprendizagem de todas as crianças e estudantes;

CONSIDERANDO o acompanhamento sistemático realizado pela equipe técnica da SEMECD junto às unidades escolares urbanas, do campo e indígenas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Educacionais** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amajari, como forma de valorização de experiências exitosas desenvolvidas por profissionais da educação.

Art. 2º O reconhecimento será realizado anualmente, com base nas evidências observadas por meio de:

- I – Relatórios técnicos elaborados pela equipe da SEMECD;
- II – Visitas pedagógicas e técnicas às escolas;
- III – Análise de avaliações diagnósticas e externas;
- IV – Resultados de ações de formação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;
- V – Registros escolares e participação em projetos institucionais.

Art. 3º Serão reconhecidas as práticas que demonstrem contribuição efetiva para:

- I – Melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- II – Alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- III – Redução da evasão e correção do fluxo escolar;
- IV – Valorização da cultura local e dos saberes indígenas e do campo;
- V – Fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar.

Art. 4º As práticas reconhecidas serão certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e poderão ser:

- I – Divulgadas em publicações institucionais ou redes oficiais;
- II – Apresentadas em eventos formativos promovidos pelo município;
- III – Indicadas para partilha em seminários ou redes colaborativas.

Art. 5º A seleção e validação das boas práticas será realizada por comissão designada pela SEMECD, composta por membros da equipe técnica e convidados conforme a necessidade.

Parágrafo único. As práticas reconhecidas poderão compor um relatório anual ou integrar um banco institucional de boas práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Amajari, 06 de agosto de 2025.

GERCILENE GUIMARÃES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:2D5586FA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025-SELCO - PROCESSO Nº 107/2025- SMAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2025- SELCO - Processo Nº 107/2025- SMAD.

Data do Certame e Hora: 21/08/2025- 10:00(horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: O Registro de Preços – SRP, para eventual a aquisição e fornecimento de material (toner/cartuchos e tintas coloridas) para impressoras diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SMAD, SMED, SEMSA, SMTPS) da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 07 de agosto de 2025

CIRILO KING
Pregoeiro

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:4BA5F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, “F”, DA LEI Nº 14.133/21). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025-SMAD. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 74, III, “f”, da Lei Nº 14.133/21).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025-SMAD.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SELCO.

EMPRESA: CHAGAS BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 01.186.952/0001-04

OBJETO: Assessoria Jurídica - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito, o Setor de Licitações e os órgãos de controle interno e externo em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

BASE LEGAL: Art. 74, III, “F”, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2025 de 06 de janeiro de 2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, com O prazo de vigência da contratação será pelo período de 01 (Um) ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato na forma do art. 106, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

Os custos da presente Contratação serão de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 21 de julho de 2025.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA
Membro

VIANNA JOANA ALFREDO
Membro

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:A6E4F373

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº026/2025- Processo nº 072/2025 Interessado: SEMSA. Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR,** declara vencedora a empresa **NK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.399.221/0001-91,** com o valor total do Lote Único de **R\$ 709.916,28(setecentos e nove mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).** Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora. Caroebe - RR, 07de agosto de 2025.

NOEL FERREIRA DA COSTA.
Agente de contratação/Pregoeiro/DLC/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:09F711F6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o CONCORRENCIA PUBLICA nº 009/2025 processo nº 082/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.444.714,00** início de apresentação de proposta e documentação dia 25/08/2025 as 08h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da

Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 07 de AGOSTO de 2025

FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:3BC6A48E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o CONCORRENCIA PUBLICA nº 010/2025 processo nº 083/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PARA ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.010.127,93** início de apresentação de proposta e documentação dia 26/08/2025 as 08h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 07 de AGOSTO de 2025

FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:995D89DF

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 069/2025 Dispensa de Licitação: 027/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: H M LIMA LOPES CNPJ:42.862.274/0001-30. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Gabinete da prefeita e secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras, Administração e Planejamento e turismo e Meio Ambiente do Município de Iracema-RR.** Valor: R\$ 58.391,00 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado Fonte de Recursos RP.

Iracema-RR, 22 de julho de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:CA55B610

CPL
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 068/2025 INEXIGIBILIDADE: 013/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: R P DE SOUSA CNPJ:23.905.636/0001-88. Objeto: **Contratação de empresa para assessoria, consultoria técnica e implantação dos serviços especializados em implantação e gerenciamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC/ESUS), sistema nacional de**

gestão da assistência farmacêutica(Hórus) e seus aplicativos bem como assistência tecnológica nos sistemas de indicadores diários e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatizada APS. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado Fonte de Recursos RP.

Iracema-RR, 22 de julho de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:470C1CD3

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 048/2025 Dispensa de Licitação: 018/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, publicado no DIARIO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA, DIA 07 DE JULHO DE 2025, ONDE LE SE Contratada: F C A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:40.003.263/0001-79, LE SÊ F A C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:40.003.263/0001-79 Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção do campo de futebol na vila Antônio Ribeiro Campos (CAMPOS NOVOS) para atender a Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema- FUNCEI,** Valor: R\$ 54.549,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado Fonte de Recursos RP.

Iracema-RR, 28 de maio de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:ADF0E370

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.

PROCESSO Nº 078/2025. CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 003/2025. TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR (CONVÊNIO:72324/2024/CAIXA/MCIDADES)”. Conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacaraíma/RR, localizada na Rua Monte Roraima, Vila Nova, Pacaraíma/RR, no dia 12 de setembro de 2025 às 10:00h (horário local). Os interessados deverão retirar gratuitamente o Edital e seus anexos junto à Comissão de Contratação no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um PEN DRIVE ou através do e-mail: cpl@pacaraíma.rr.gov.br. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão. Pacaraíma/RR, 07 de agosto de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:D466E3D9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90010/2025 – UASG 980034.

PROCESSO Nº 080/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, torna público e aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR”, conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 22/08/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 11/08/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Pacaraima/RR, 07 de agosto de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 017/2025.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:35068951

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO Nº 074/2025.
DISPENSA Nº 016/2025

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.513.131/0001-99**
Contratada: **GRÁFICA ZÉ LTDA – CNPJ: 46.786.069/0001-93**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA - RR.**
VALOR: R\$ 48.502,25 (quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Art 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência 3 (três) meses.
Fonte de Recurso: FUS 15%
Data da Assinatura: 05/08/2025

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:16A7E2B8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – SEMOU

PROCESSO Nº: 082/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIAÇÃO,

ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: MONTREL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 45.270.804/0001-49

VALOR DO OBJETO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

EXERCÍCIO: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.2500.2010.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: RP
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:D486B8F7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – SEMCITUR.

PROCESSO Nº: 250/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA XIADO DA XINELA PARA APRESENTAÇÃO NO XXXVI ARRAIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: E. A. LIMA JUNIOR LTDA
CPF Nº: 48.608.126/0001-70

VALOR DO OBJETO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

EXERCÍCIO:2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.4300.2038.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: Rp
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:22AA9A07

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
SEMOU

PROCESSO: Nº 082/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AMBIENTAL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA,

ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: Nº 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: MONTREAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 45.270.804/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2024 SEMOU, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 02/08/2025, respeitando limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: São João da Baliza – RR, 14 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:90484583

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 SEMOU

PROCESSO: Nº 317/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONCERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.308.585/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 018/2024 SEMOU, por mais 210 (duzentos e dez) dias, e a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 24/07/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 07 de julho 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:A909AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 020/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 016/2025, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM TELEJORNALISMO, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO PARA REALIZAR TRANSMISSÃO VIA TELEVISÃO, REDES SOCIAIS DO XXXVI ARRAIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: SISTEMA AR DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 84.015.502/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São João da Baliza/RR, 07 de agosto de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:1C0422F0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA
SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025/SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO DO BAIRRO SANTA CECÍLIA, CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 937423 PCN/MD.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia **12 de agosto de 2025 (terça-feira), às 9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 07 de agosto de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:51064218

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, AMR 4953, Página 97, 30 de junho de 2025, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para ampliação da UBS Cicero Rodrigues de Moraes, Vila Felix pinto, município de canta.
CantáRR, 06 de agosto de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:662DDEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 062/2025/SEMED/PMC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Antônio Carlos de Oliveira de Sousa**, que irá para as escolas municipais: Antônio Rodrigues Pinto, Cícero Pereira, Maria Gomes Feitosa, Chapeuzinho Vermelho, Duque de Caxias, Nova Vida, São Sebastião, Jorge Amado, Abidizio Barbosa de Lucena, José Duarte Maduro, Nestor Alves da Rocha, Serra Grande, José Linhares, Altair Alves de Souza, Cinderela, Germano Silva Pena, Tiradentes, Maria Teodoro Viana e Prof^o Leomar Cruz Cadete, fora da sede do município, acompanhar as demandas da secretaria municipal de educação nas escolas supracitadas, fazendo jus a 7,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 07 de agosto de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação.
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:0169CB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 063/2025/SEMED/PMC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidores, **Rael da Silva Rodrigues, Wilson Silva Santos e Walnder Fran Maia Martins** em viagem as escolas municipais: Antônio Rodrigues Pinto, Cícero

Pereira, Maria Gomes Feitosa, Chapeuzinho Vermelho, Duque de Caxias, Nova Vida, São Sebastião, Jorge Amado, Abidizio Barbosa de Lucena, José Duarte Maduro, Nestor Alves da Rocha, Serra Grande, José Linhares, Altair Alves de Souza, Cinderela, Germano Silva Pena, Tiradentes, Maria Teodoro Viana e Prof^o Leomar Cruz Cadete, para realizar serviços de roçagem externa, visando a manutenção e a limpeza da área externa dos ambientes escolares acima citado, fazendo jus a 7,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 07 de agosto de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:363CBF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 064/2025/SEMED/PMC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Hernilton Silva Ferreira e Walmaria Correa Lima**, que irão para as Escolas Municipais: Tiradentes, Germano Silva Pena, Jorge Amado, Prof.^a Waldisa Acácia de S. Meira, Chapeuzinho Vermelho, Duque de Caxias, Cristo Redentor, Pau Brasil, Maria Teodoro Viana (anexa), Prof.^a Leomar Cruz Cadete, Prof.^a Maria Elon de Araújo, Dr. Arnaldo Brandão, para atualizar informações sobre as escolas, turmas, alunos, gestores e profissionais das unidades escolares para o Censo Escolar 2025, fazendo jus a 3 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 07 de agosto de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:B81D9D5B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0084/2025 PROC N.º 043/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0084/2025	PROC N.º 043/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: JOAO PEREIRA MARCELO	
CPF/CNPJ: 583.211.952-53	
Endereço: VICINAL 02, S/N, KM 14, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SÍTIO SANTA MARIA	
Endereço: VICINAL 02, LOTE 10, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 32,06 ha
CAR: RR-1400233-7DFB.C982.9887.4709.9FAE.6F82.3149.F11D	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0043/2025	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de	

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47'15,84" N	LONGITUDE: 059°45'10,31" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 30 de JULHO de 2025.

JOAO PEREIRA MARCELO

Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR

Decreto N.º 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N° 050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:A80F7510

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

LEI Nº 467 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

ROMUALDO FEITOSA SILVA, Prefeito do Município de Bonfim, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados até 1,0% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2024, conterà reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento de benefícios previdenciários;

- III. Recursos próprios das unidades;
- IV. Pagamento do serviço da dívida;
- V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
- VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
- VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

VII. Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

VI. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2026 serão especificadas em Anexo próprio junto ao Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no art. 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2024;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, 05 de junho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			
04.056.214/0001-30			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	611.404,50	PASSIVOS CONTINGENTES	611.404,50
Demandas Judiciais	241.343,88	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	241.343,88
Dívidas em Processo de Reconhecimento	88.492,76	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	88.492,76
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	201.119,90	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	201.119,90
Outros Passivos Contingentes	80.447,96	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	80.447,96
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	410.284,59	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	410.284,59
Frustração de Arrecadação	80.447,96	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	80.447,96
Restituição de Tributos a Maior	112.627,14	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	112.627,14
Discrepância de Projeções:	96.537,55	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	96.537,55
Outros Riscos Fiscais	120.671,94	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE	120.671,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM												
04.056.214/0001-30												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												RS 1,00
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 467												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	177.967.937,00	170.467.372,00	0,62	161,48	182.706.378,00	168.275.105,00	0,60	159,13	187.377.661,00	166.339.684,00	0,60	156,99
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	175.551.053,00	168.152.349,00	0,61	159,28	180.192.819,00	165.960.082,00	0,60	156,94	184.769.844,00	164.024.661,00	0,59	154,81
Receitas Primárias Correntes	111.014.511,00	106.335.738,00	0,39	100,73	115.656.277,00	106.521.033,00	0,38	100,73	120.233.302,00	106.734.011,00	0,38	100,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.336.477,00	10.858.694,00	0,04	10,29	11.789.936,00	10.858.694,00	0,04	10,27	12.232.059,00	10.858.694,00	0,04	10,25
Transferências Correntes	99.546.878,00	95.351.416,00	0,35	90,32	103.729.939,00	95.536.711,00	0,34	90,34	107.859.726,00	95.749.689,00	0,34	90,37
Demais Receitas Primárias Correntes	131.156,00	125.628,00	0,00	0,12	136.402,00	125.628,00	0,00	0,12	141.517,00	125.628,00	0,00	0,12
Receitas Primárias de Capital	64.536.542,00	61.816.611,00	0,23	58,56	64.536.542,00	59.439.049,00	0,21	56,21	64.536.542,00	57.290.650,00	0,21	54,07
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	186.290.090,00	178.438.783,00	0,65	169,03	191.481.167,00	176.356.807,00	0,63	166,77	200.424.378,00	177.921.570,00	0,64	167,92
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	180.652.599,00	173.038.887,00	0,63	163,91	186.542.073,00	171.807.832,00	0,62	162,47	196.048.794,00	174.037.258,00	0,62	164,25
Despesas Primárias Correntes	98.659.885,00	94.501.805,00	0,34	89,52	102.606.280,00	94.501.805,00	0,34	89,36	106.454.015,00	94.501.805,00	0,34	89,19

Pessoal e Encargos Sociais	44.109.065,00	42.250.062,00	0,15	40,02	45.873.428,00	42.250.062,00	0,15	39,95	47.593.681,00	42.250.062,00	0,15	39,88
Outras Despesas Correntes	54.550.820,00	52.251.743,00	0,19	49,50	56.732.852,00	52.251.743,00	0,19	49,41	58.860.334,00	52.251.743,00	0,19	49,31
Despesas Primárias de Capital	69.247.777,00	66.329.288,00	0,24	62,83	72.017.688,00	66.329.288,00	0,24	62,72	74.718.351,00	66.329.288,00	0,24	62,60
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.744.937,00	12.207.794,00	0,04	11,56	11.918.105,00	10.976.739,00	0,04	10,38	14.876.428,00	13.206.165,00	0,05	12,46
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.101.546,00	-4.886.538,00	-0,02	-4,63	-6.349.254,00	-5.847.750,00	-0,02	-5,53	-11.278.950,00	-10.012.597,00	-0,04	-9,45
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-5.101.546,00	-4.886.538,00	-0,02	-4,63	-6.349.254,00	-5.847.750,00	-0,02	-5,53	-11.278.950,00	-10.012.597,00	-0,04	-9,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.416.884,00	2.315.023,00	0,01	2,19	2.513.559,00	2.315.023,00	0,01	2,19	2.607.818,00	2.315.023,00	0,01	2,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	4.068.165,00	3.896.710,00	0,01	3,69	3.448.235,00	3.175.872,00	0,01	3,00	2.959.267,00	2.627.013,00	0,01	2,48
Dívida Pública Consolidada(DC)	29.817.192,00	28.560.528,00	0,10	27,05	28.326.332,00	26.088.944,00	0,09	24,67	26.910.015,00	23.888.672,00	0,09	22,55
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	29.817.192,00	28.560.528,00	0,10	27,05	28.326.332,00	26.088.944,00	0,09	24,67	26.910.015,00	23.888.672,00	0,09	22,55
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.752.827,00	6.468.225,00	0,02	6,13	7.283.929,00	6.708.600,00	0,02	6,34	11.630.400,00	10.324.588,00	0,04	9,74

04.056.214/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.720.642,00	0,40	121,47	178.149.189,00	0,69	187,93	76.428.547,00	75,14
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	100.688.611,00	0,39	120,24	165.834.166,00	0,65	174,94	65.145.555,00	64,70
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.957.579,00	0,39	119,37	195.507.258,00	0,76	206,24	95.549.679,00	95,59
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	99.957.579,00	0,39	119,37	189.203.985,00	0,74	199,59	89.246.406,00	89,28
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	731.032,00	0,00	0,87	-23.369.819,00	-0,09	-24,65	-24.100.851,00	-3.296,83
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	731.033,00	0,00	0,87	-23.369.819,00	-0,09	-24,65	-24.100.851,00	-3.296,83
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.236.989,00	0,04	13,42	33.038.439,00	0,13	34,85	21.801.450,00	194,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.205.596,00	-0,01	-2,63	33.038.439,00	0,13	34,85	35.244.035,00	-1.597,94
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.934.110,00	-0,01	-2,31	22.909.554,00	0,09	24,17	24.843.664,00	-1.284,50

04.056.214/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	33.861.039,00	21,10	34.393.739,00	28,80	34.393.739,00	39,80
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	126.627.479,00	78,90	85.208.553,00	71,20	52.000.356,00	60,20
TOTAL	160.488.518,00	100,00	119.602.292,00	100,00	86.394.095,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

04.056.214/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – III f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			

04.056.214/0001-30			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			

04.056.214/0001-30			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022

Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			

04.056.214/0001-30	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	4.818.683,94
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.818.683,94
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.818.683,94
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.859.002,74
Novas DOCC	1.859.002,74
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.959.681,20
FONTE: SCPI - Contabilidade [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM	

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:B20CA9DA